



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 005/2010 ANO I

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Juiz Jadir Silva  
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires  
Diretora-Geral

### PLENO

#### RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no "site" do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva  
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

---

## PRESIDÊNCIA

---

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 01/2010

Modalidade: Convite n. 01/2010

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e treinamento com especialidade em Delphi Win32 e Delphi Prism, utilizando banco de dados MS-SQL Server 2000 ou superior

Vencedor: RB System Serviços de Informática Ltda, CNPJ 08760999/0001-89

Valor total anual estimado: R\$ 61.405,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais).

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciária em exercício: Roselmiriam R. Santos

**CÂMARA CÍVEL**

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 173  
PROCESSO N. 0009530-61.2010.913.0000  
Origem: Processo n. 1.688/10 - 2ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Evaldo Gomes de Oliveira  
Advogados: Sebastião Helvécio Rosenburg (OAB/MG 8.018) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO**

Por não se encontrarem presentes os pressupostos do art. 273, I e II, do CPC, indeferido o pedido liminar. Intime-se o agravado.

**APELAÇÃO CÍVEL N. 658**

Origem: Processo n. 1.288/09 – AC – 3ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Orlando Balbino de Oliveira  
Advogados: Juvenil de Souza Ignácio (OAB/MG 93.507) e outra

**SÚMULA DA DECISÃO**

Negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, mantendo o inteiro teor da bem lançada sentença de 1º grau, que anulou o ato administrativo disciplinar, devido à ocorrência da prescrição.

**APELAÇÃO CÍVEL N. 660**

Origem: Processo n. 1.026/08 – AC – 1ª AJME  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Elis Balbino de Paula Santana  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

**SÚMULA DA DECISÃO**

Negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, mantendo, in totum, a bem lançada sentença de 1º grau, que anulou o ato de sanção disciplinar, devido à ocorrência da prescrição.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 188**

PROCESSO N. 0003166-98.2009.913.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Embargante: Gisele Pereira Alves  
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento aos embargos de declaração, com base no art. 557 do CPC.

#### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Fernando Armando Ribeiro, respondendo pela Câmara Cível do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Câmara Cível, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 25/02/2010 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2010.

Roselmiriam R. Santos

Gerente Judiciária em exercício

#### APELAÇÃO CÍVEL N. 517

Origem: Processo n. 681/07 – AC – 3ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Douglas Benjamim Cursino

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363), Francisco Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

OBS: *concedida "vista" do processo ao Juiz Fernando Armando Ribeiro em 28/01/2010.*

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 157

Origem: Processo n. 1.557/09 – AC – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Luís Carlos Gomes de Miranda

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 160

Origem: Processo n. 1.315/09 – AC – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Silvano David Ribeiro

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 164

Origem: Processo n. 1.588/09 – AC – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Fernando Lindolfo Luciano

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### APELAÇÃO CÍVEL N. 602

Origem: Processo n. 059/05 – AC – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Paulo de Tarso Jacques de Carvalho (OAB/MG 56.401)

Apelado: Nazareno Ramos Muniz

Advogados: Júnio Pereira Lima (OAB/MG 103.682) e outros

#### APELAÇÃO CÍVEL N. 610

Origem: Processo n. 1.001/08 – AC – 2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Joubert Dornelas Dutra

Advogados: Alex Barbosa de Matos (OAB/MG 90.131) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO CÍVEL N. 628**

Origem: Processo n. 1.191/09 – 2ª AJME – Mandado de Segurança  
 Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
 Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
 Apelante: Reginaldo Braz da Silva  
 Advogado: Renato Rodrigo da Silveira (OAB/MG 103.156)  
 Apelado: Estado de Minas Gerais  
 Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**APELAÇÃO CÍVEL N. 644**

Origem: Processo n. 1.151/09 – AC – 2ª AJME  
 Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
 Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
 Apelante: Estado de Minas Gerais  
 Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)  
 Apelado: José das Dores dos Anjos  
 Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

**APELAÇÃO CÍVEL N. 654**

Origem: Proc. nº 1.220/09 – AC – 3ª AJME  
 Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
 Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
 Apelante (S): Estado de Minas Gerais  
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz – OAB/MG 56.746  
 Apelado (S): Gilfer Hamilton Margoti Lombello  
 Advogado (S): Juvenil de Souza Ignacio – OAB/MG 93.507 e outra

---



---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---



---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
 Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---



---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---



---

17593 => 2; 18336 => 1; 20493 => 1; 24393 => 14; 36268 => 2; 39790 => 2; 40746 => 2, 4, 5, 6; 44171 => 11; 50328 => 3, 22; 50580 => 11; 56746 => 31, 32, 33, 35, 36; 57887 => 7, 9; 60309 => 38; 63215 => 2; 64576 => 2; 65553 => 14; 65797 => 22; 67363 => 23, 31; 67973 => 13; 72385 => 2; 75286 => 7; 75896 => 29; 78201 => 1; 80955 => 2; 81967 => 20; 85311 => 22; 86735 => 2; 86997 => 7, 17; 88935 => 1; 90131 => 8; 90720 => 2, 15, 16, 21, 37; 91047 => 36; 91462 => 12, 34; 91651 => 20; 93714 => 22; 95574 => 2, 19, 21, 30; 96346 => 36; 96660 => 1; 96712 => 9, 32, 33, 35; 97668 => 22; 98996 => 7; 99474 => 1; 100189 => 22; 100825 => 20; 100924 => 3, 22; 102722 => 9, 32; 103219 => 22; 103415 => 18, 21; 103731 => 2, 15, 16, 21; 104140 => 19, 28; 104356 => 20; 104969 => 22; 105874 => 7; 106073 => 2, 19, 21, 26, 30; 106114 => 7, 16; 107149 => 3, 22; 107157 => 1; 107498 => 23; 107922 => 10; 107966 => 1, 17; 108138 => 30; 108285 => 23; 108497 => 24; 109145 => 9, 32; 109910 => 1; 111515 => 9, 32; 114309 => 7; 114876 => 31; 116739 => 30; 117051 => 27; 118477 => 2, 15; 118505 => 2, 15, 16, 21, 24; 120643 => 30; 121821 => 25;

---



---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---



---

Escrivã: Sônia de Faria Costa

**MATÉRIA CIVEL**

1 - 1224/09

Requerente: SD Rodrigo de Freitas Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida decisão de indeferimento da antecipação da tutela, tendo em vista documentos apresentados pelo autor não autenticados. Determinada abertura de vistas sucessivas às partes, por 15 dias, primeiro autor depois o réu p/ apresentarem memoriais escritos Adv. - Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Vanessa Ferreira da Silva, Alessandro Aparecido Guimarães, Lídia Maria Corrêa Santos Pinho, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza, Jerusa Drummond Brandão.

## MATÉRIA CRIMINAL

2 - 18253

Acusado(s): 2º Sgt Luiz Antonio Doridio, CB Nirio Selni Viana, 3º SGT Alexsandro Anastacio Batista, Ex 3º Sgt Gleison Pereira da Silva, ex-Sd Welberth dos Santos, SD Gilson Vieira Andrade, 3º SGT Alexandre dos Reis de Jesus, 2º Sgt Carlos Augusto Faria de Oliveira => Vista a defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de Três Pontas. Advs. - Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins, Paulo Roberto Fonseca Loureiro, Virginia Maria Magalhães Rodrigues, Margareth de Abreu Rosa, Luiz José de Magalhães, Guilherme Coelho Colen, José Mateus de Campos Maciel, Marcelo Peixoto de Melo, Luciano de Magalhães Rodrigues, Alexandre Lemos Gonçalves, Frederico Soares Diniz.

3 - 30812

Acusado(s): SD Alan Rubem Reis Dias => Julgamento designado p/ 30/03/10, às 15h. Advs. - Gilvando Antunes Soares Júnior, Jefferson Silva Guimarães, Felisberto Egg de Resende.

4 - 32475

Acusado(s): CAP Juarez Lucas => Decretada a extinção da punibilidade do militar Cap PM Juarez Lucas, em virtude do cumprimento das condições impostas na Transação Penal Advs. - Margareth de Abreu Rosa.

5 - 33632

Acusado(s): SD Alfred Eustáquio Ferreira => Transação penal designada p/ 01/03/10, às 13h. Advs. - Margareth de Abreu Rosa.

6 - 34672

Acusado(s): CB Wridyson Virginio da Silva, CB Roberto José de Souza, SD Roney de Souza Carvalho, 3º SGT Gustavo Luiz Menezes de Andrade => Transação penal designada p/ 08/03/10, às 13h. Advs. - Margareth de Abreu Rosa.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

## MATÉRIA CIVEL

7 - 1386/09

Autor: 1º TEN Carlos Roberto Alves e Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo 05 (cinco) dias, de forma devidamente fundamentada, se têm outras provas a produzir. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 1464/09

Requerente: 2º Sgt Sérgio Lúcio do Nascimento ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.: Alex Barbosa de Matos.

9 - 1498/09

Requerente: 1º Sgt Paulo Sérgio Coelho de Azevedo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 1531/09

Autor: Marcos Jacinto da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Não recebida a apelação interposta pelo autor dada a sua intempestividade Adv.: Rodrigo Lessa Xavier.

11 - 1579/09

Requerente: SD João Paulo da Rocha Gonçalves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor a emendar a inicial em dez dias, bem como providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento Adv.: Eunice Batista Rocha Filha, Garibaldi Rosa de Freitas.

## MATÉRIA CRIMINAL

12 - 20549

Acusado(s): CB Flavio da Silva Carlos, CB Sergio Sabino de Souza => Vista para os fins do art. 427 do CPPM e sobre juntada de documento. Adv.: Antônio Vicente Coelho Campos.

13 - 22597

Acusado(s):3º SGT Josué dos Santos Pereira => Fica intimada a defesa a apresentar, em 05 (cinco) dias, comprovante de ciência de que renunciou aos poderes conferidos pelo Réu, na forma do art. 45 do CPC. Adv.:Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

14 - 23783

Acusado(s):SD Reginaldo Tarcisio Gomes => Declarada extinta a punibilidade do acusado face a prescrição da pena Adv.:Marcelo Dias, Rodrigo Suzana Guimarães.

15 - 24614

Acusado(s):SD Cassio Ramon Megda => Declarada extinta a punibilidade face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

16 - 26031

Acusado(s):CB Eliezer Arcanjo dos Santos => Vista a Defesa, por 05 (cinco) dias, de documentos juntados e para o fim do artigo 427 do CPPM. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvao Neto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

17 - 26120

Acusado(s):3º SGT Paulo da Silva Alfenas, SD Flávio Barrientos de Oliveira => Fica intimada a defesa a apresentar contra-razões ao recurso de apelação do MP no prazo legal. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Lucas Zandona Guimarães.

18 - 26561

Acusado(s):3º SGT Livingstone Ribeiro dos Santos, SD Sebastião Bento de Araújo, SD Willian Moisés dos Santos, SD Mauro César Santos => Declarada a extinção da punibilidade com fulcro no art. 125, VII e art. 123, IV do CPM. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas.

19 - 26587

Acusado(s):SD Alexandre Alves Santiago => Vista sobre juntada de documentos. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

20 - 28380

Acusado(s):SD José Cláudio Andrade Duarte => Inquirição de testemunha redesignada p/ 03/11/2010, às 14h30. Adv.:Sonia Alves Pereira, José Alves da Silva, José Ailton de Fátima Alves, Rubiane Almeida Ramalho Pacheco.

21 - 28726

Acusado(s):SD Gilmarfe Aparecido Pereira Frota, CB Marcos Lucas de Oliveira Leite, SD Miller Gomes Ferreira, 1º TEN Edson Luís Gonçalves Pinheiro, 2º Sgt Roger Frances Veloso, SD Fabiano Versiane Pacheco => Audiência do dia 23/02/2010, às 16h30 foi adiada "Sine Die". Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas, Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Frederico Soares Diniz.

22 - 29731

Acusado(s):CB Edson José da Silva => Exame de insanidade mental p/ 26/03/10, às 08h30, na Junta Central de Saúde da PMMG, em BH/MG. Vista nos autos em apartados de insanidade mental p/ oferecimento de quesitos. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Gilvando Antunes Soares Júnior, Adelia Rodrigues Campos, Lourenço Cordeiro Muller, Jefferson Silva Guimarães, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira, Guilherme Zardo da Rocha, Álvaro de Freitas Campos Rocha.

23 - 31399

Acusado(s):1º Sgt BM Waldemir Damas, 1º Sgt BM Roberto Luiz da Costa => Vista sobre juntada de documentos Adv.:Silvio Soares de Abreu e Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Moisés Elias Pereira.

24 - 31688

Acusado(s):CB Julio Cesar Rodrigues Porto => Declarada extinta a punibilidade do acusado face ao cumprimento integral da transação penal Adv.:Karen Cheila Andrade Santos, Jordão Nunes Neves.

25 - 33268

Acusado(s):1º TEN José Nilton Ferraz Pereira, CB Osmar Ferreira da Costa => Declarada extinta a punibilidade dos acusados face ao cumprimento integral da transação penal. Adv.:Guilherme Andrade Carneiro Deckers.

26 - 33798

Acusado(s):SD Simão Júnior de Freitas => Declarada extinta a punibilidade do acusado, face ao cumprimento integral da transação penal. Adv.:Ricardo Soares Diniz.

27 - 34292

Acusado(s):Sd PM QPR Roberto Ângelo de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do acusado, face ao cumprimento integral da transação penal. Adv.:Wilson Fernando Maciel.

28 - 34590

Acusado(s):CB Marconi Martins Jose => Declarada extinta a punibilidade, face ao cumprimento integral da transação penal. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes.

29 - 35940

Acusado(s):SD Piter Marques de Moraes => Declarada extinta a punibilidade do acusado face ao cumprimento integral da transação penal Adv.:José Cordeiro de Campos Júnior.

30 - 36843

Acusado(s):CB Pedro Raimundo Bitencourt => Vista sobre juntada de documentos, por 05 (cinco) dias. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Ernani Pedro do Couto, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

#### MATÉRIA CIVEL

31 - 1268/09

Requerente: Marzani Vaz dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para apresentação de memoriais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias. Advs. - Renata Fernandes Neves, Moisés Elias Pereira, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

32 - 1392/09

Requerente:CB Wallace Stenner Alves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas no prazo legal. Advs. - Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

33 - 1470/09

Embargado: Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Nova vista ao Estado de Minas Gerais sobre a memória de cálculo apresentada. Advs. - Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

34 - 1706/10

Requerente:CB Aduino Coelho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentar a contra-fé, com urgência. Advs. - Antônio Vicente Coelho Campos.

35 - 852/08

Requerente:2º Sgt Natalício Ferreira de Carvalho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida a vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Advs. - Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

36 - 948/08

Requerente:CB Éder Barbosa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para apresentação de memoriais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias. Advs. - Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Daniel Igor Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

#### MATÉRIA CRIMINAL

37 - 27227

Acusado(s):SD Carlos Damião Pereira => Declarada extinta a punibilidade com fundamento no art. 123, I, do CPM. Advs. - Alexandre Lemos Gonçalves.

38 - 31693

Acusado(s):3º SGT Antonio Carlos de Melo => Vista à defesa para que tome conhecimento de todo teor dos autos de incidente de insanidade mental. Advs. - Arnaldo de Melo.

---

---

**DISTRIBUIDOR DE FEITOS CÍVEIS**

---

---

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

66224=>01; 78050=>11; 86997=>08; 89997=>06; 102307=>13; 108332=>02; 109145=>03, 12; 114876=>12; 120827=> 05, 07; 120123=>04; 121105=>09.

**1ªAJME**

1 - 1716/10 - AC Ordinária.

Requerente: Carlos Henrique Ribeiro; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 10/02/10; Valor da Causa R\$ 0,00; Adv: Rosângela Máximo de Souza; Origem: Petição Inicial.

2- 1719/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada

Requerente: Rildo Guiomar dos Santos; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa: R\$ 5.000,00; Adv: Joana Cristina Moura Gomes; Origem: Petição Inicial.

3- 1721/10 - AC Ordinária.

Requerente: Hercílio José Palauro Rosa da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa:R\$ 5.000,00; Adv: Rosilaine Maria de Souza; Origem: Petição Inicial.

4 - 1722/10 - AC Ordinária.

Requerente: Juarez Vicente Teixeira; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição:11/02/10; Valor da causa: R\$ 5.000,00; Adv: Karina Santos Silva; Origem: Petição Inicial.

5 - 1727/10 - AC Ordinária.

Requerente: Selma Cristina Ferreira Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa: R\$ 510,00; Adv: Davison Cardoso; Origem: Petição Inicial.

**2ªAJME**

6 - 1717/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.

Requerente: Antônio Marcos de Souza e Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição:10/02/10; Valor da causa: R\$ 20.000,00; Adv: Jussane Portes Sangi; Origem: Petição Inicial.

7 - 1724/10 - AC Ordinária.

Requerente: Selma Cristina Ferreira Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa: R\$ 510,00; Adv: Davison Cardoso; Origem: Petição Inicial.

8 - 1725/10- AC Ordinária com Tutela Antecipada

Requerente: Eduardo Lucas de Almeida; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa: R\$ 2.000,00; Adv: Lucas Zandona Guimarães; Origem: Petição Inicial.

9 - 1726/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada

Requerente: Alex Correa de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa: R\$ 1.000,00; Adv: Piehro Silva de Queiroz; Origem: Petição Inicial.

**3ªAJME**

10 - 1715/10 - AC Mandado de Segurança.

Data da Distribuição:09/02/2010 ; CANCELADA

11 - 1718/10 - AC Mandado de Segurança com Liminar.

Impetrante: Rosiney Gonçalves da Silva; Autoridade coatora: Comandante Geral da PMMG; Data da Distribuição:10/02/10; Valor da causa: R\$ 1.000,00; Adv: Jaime Eulálio de Oliveira; Origem: Petição Inicial.

12 - 1720/10 - AC Ordinária

Requerente: Thiago Alex Aguiar Campos; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da Distribuição: 11/02/10; Valor da causa: R\$ 5.000,00; Adv.: Rosilaine Maria de Souza; Origem: Petição Inicial.

13 - 1723/10 AC Ordinária.

Requerente: Ricardo Rosental de Carvalho ; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição:11/02/2010; Valor da causa: R\$ 510,00; Adv.: Ruben de Arimatéia; Origem: Petição Inicial.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Citação

29761

Edital de Citação - Prazo de 20 (vinte) Dias - O Doutor Paulo Eduardo Andrade Reis, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar – Cooperador da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 29.761, em que é autora a Justiça Militar e réu JACIEL SOBREIRO DA COSTA, CB PM QPR, filho de Antônio Sobreiro da Costa e Tererzinha de Jesus Costa, nascido aos 15/09/1957, natural de Inconfidentes/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que no dia 18 (dezoito) de março de 2010, às 15:00 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Guajajaras, nº 1.984 - 2º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-101 - TEL: (31) 3295-5080 R: 230 – FAX: R: 215, a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 209 e 333, c/c artigo(s) 53 e 79, todos do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 11/02/2010. Ricardo de Oliveira Ribeiro, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Eduardo Andrade Reis, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, mandou publicar.